



Publicado na Edição nº 1440, Seção 251998, pág. 240 do DOM/ES de 24/01/2020

### LEI Nº 1.342/2020

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 294.094,86 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060003	Média e Alta Complexidade	
060003.10	Saúde	
060003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
060003.10.302.0008	Saúde para Todos	
060003.10.302.0008.2.028	Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde	
060003.10.302.0008.2.028	<b>Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-</b>	<b>294.094,86</b>
<b>3.3.93.39.000</b>	<b>Consórcio Público</b>	

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

060003.10.302.0008.2.028 <b>3.3.71.70.000</b>	<b>Rateio pela Participação em Consórcio Públicos</b>	<b>294.094,86</b>
--	---	-------------------

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 23 de Janeiro de 2020.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças